



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 792

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ        | 2 |
| Atos Oficiais                       | 2 |
| Decretos                            | 2 |
| Licitações e Contratos              | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 2 |
| Atos Administrativos                | 3 |
| Editais de notificação              | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 792

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.032 – INDIAPORÃ-SP, 7 DE MAIO DE 2020

*Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....:-

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 12 de maio (Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município);

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica Decretado “PONTO FACULTATIVO” dia 11 de maio de 2020, para o Funcionalismo Público do Município.

Art. 2º Trabalharão normalmente os setores de Coleta de Lixo, Saúde, Vigias e outros que forem solicitados pelos responsáveis dos setores.

Art. 3º Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 7 de maio de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 028/2020**

**Pregão Presencial nº 027/2019**

**Processo Licitatório nº 120/2019**

**Processo Administrativo nº 136/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.528.442/0001-17

Valor Total do Aditivo R\$ 3.075,20 (três mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Objeto: 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 28 de janeiro de 2020, para Aquisição em até a quantidade de 3.000 unidades de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene e limpeza para distribuição junto aos Funcionários /Servidores Municipais durante o exercício de 2020, reajusta por 30 (trinta) dias para o valor da cesta, devido a situação inusitada causada pela pandemia do COVID-19, passando a valer R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos) a unidade da cesta, de acordo com Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e cláusula décima – item 10.2 do contrato.

Assinatura: 4/5/2020

Vencimento: 31/12/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 792

Página 3 de 3

Atos Administrativos

Editais de notificação



### Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pela sua Prefeita **Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. – O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.
2. – A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **ABRIL/2020**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.
3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando a pessoa que irá retirar a mesma.
4. – **O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia treze (20) do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte (2020).**
5. – Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.
6. – Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

Indiaporã – SP, 8 de maio de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –